

Contrato de Adesão - Cartão Multicaixa

	Chip	Outro
Nova Emissão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Substituição	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Renovação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A preencher pelo Banco

 Pág.: 1 / 2

Nome do Balcão _____	Código do Balcão <input type="text"/>
Nº de Cliente _____	Nº de Conta D.O <input type="text"/>
Nome do colaborador _____	

Tipo de Cartão

 Personalizado Não personalizado
Identificação
Primeiro Titular

Nome
 Nº de Contribuinte Data de Nascimento
 Nacionalidade
 Morada
 N.º de telefone E-mail
 Profissão Entidade patronal
 Documento de Identificação: BI Passaporte Outro N.º do Documento
 Data de expiração Entidade emissora

Segundo Titular

Nome
 Nº de Contribuinte Data de Nascimento
 Nacionalidade
 Morada
 N.º de telefone E-mail
 Profissão Entidade patronal
 Documento de Identificação: BI Passaporte Outro N.º do Documento
 Data de expiração Entidade emissora

 Nome a gravar
Cartão Multicaixa

Declaro que me foi feita a entrega imediata, pessoal e simultânea com o meu acordo, de um cartão Multicaixa personalizado não personalizado com o n.º e do código pessoal secreto para acesso às caixas e Terminais de Pagamento Automático.

 Assinatura do Primeiro Titular

 Assinatura do Segundo Titular

A preencher pelo Banco

Autorização do Banco Data <input type="text"/> _____ _____
--

Contrato de Adesão - Cartão Multicaixa

Pág.: 2 / 2

Condições Gerais de Utilização

O presente contrato contém as condições gerais para emissão, aceitação e utilização do Cartão de Débito Multicaixa, que seja celebrado entre o Banco Valor S.A, contribuinte fiscal n.º 5417123021, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 346-11, com sede em Luanda, no Município da Maianga, Bairro Alvalade, Rua Hélder Neto, n.º 79, doravante designado por "Banco", e o CLIENTE, melhor identificado no Formulário de Adesão ao Cartão Multicaixa, nos termos estabelecidos na Legislação de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, doravante designado por "Titular", cuja celebração, manutenção e encerramento ficam sujeitos à Lei geral, aos usos bancários em geral e as condições seguintes:

1. Generalidades

O Cartão de Débito BVB é propriedade do Banco Valor S.A, adiante abreviadamente designado por BVB.

O Cartão de Débito BVB é pessoal e intransmissível, como tal, deverá ser utilizado exclusivamente pelo seu Titular.

O Banco não tem qualquer dever de verificar quem usa o cartão, sem prejuízo de o poder fazer.

2. Definições

Cartão de Débito - cartão de pagamento associado a uma conta de depósito à ordem junto do BVB, que permite ao Titular realizar transacções financeiras, nomeadamente pagamentos e levantamentos de numerário, através da utilização do respectivo saldo.

Cartão Multicaixa - cartão emitido pelo BVB aceite em todos os terminais da rede Multicaixa. Cliente/Titular - pessoa, singular ou colectiva, que contrata a emissão de um cartão e a quem é permitida a sua utilização, de acordo com os termos e condições estabelecidas no presente contrato de adesão.

Emissor - instituição financeira que emite o cartão (Banco).

PIN - código secreto do cartão (código pessoal)

3. Adesão

3.1 O Cliente deverá preencher o Formulário de Adesão a Cartão de Débito e aceitar as presentes condições contratuais.

3.2 O Cliente receberá uma cópia das presentes condições contratuais por ele aceites.

3.3 O Banco reserva-se o direito de recusar a atribuição do cartão.

3.4 A omissão, inexactidão ou falsidade de informações prestadas no pedido de adesão ao cartão são da responsabilidade do Titular.

3.5 O Titular obriga-se a comunicar ao Banco quaisquer circunstâncias que modifiquem a sua situação pessoal e/ou patrimonial afectando a sua capacidade de cumprimento do presente contrato.

4. Emissão

4.1 O Cartão apenas poderá ser emitido na sequência de uma solicitação por parte do Cliente, um processo de renovação ou substituição por outro cartão do mesmo tipo.

4.2 Será entregue ao Titular o PIN, que deverá ser utilizado sempre que efectuar uma operação com o Cartão.

5. Utilização

5.1 O Titular deverá memorizar o PIN, não devendo em caso algum anotá-lo junto do cartão, de modo a evitar a sua utilização por terceiros.

5.2 O PIN poderá ser alterado em qualquer caixa automática da rede Multicaixa.

5.3 O Titular deverá, na aquisição de bens e serviços, apresentar o Cartão, conferir as facturas apresentadas pelo estabelecimento e confirmar a transacção com o PIN.

5.4 O Titular ao introduzir o PIN, confirma a respectiva transacção e aceita o débito do seu valor, permanecendo o Banco alheio a qualquer incidente ou litígio que ocorra entre o Titular e o estabelecimento.

5.5 O Titular em caso algum pode exigir ao Banco a revogação de uma ordem sua dada através do cartão, sem prejuízo de, sempre que ocorra tal solicitação revogatória, o Banco poder analisar a viabilidade da respectiva execução.

5.6 O Banco não será responsável pela recusa de aceitação do Cartão, como meio de pagamento, por parte de qualquer estabelecimento.

5.7 O limite máximo diário para levantamentos em Caixa Automático, por cartão, é definido em regulamentação específica.

5.8 O Banco é responsável pelo registo incorrecto de qualquer transacção, excepto ocorrendo dolo ou negligência grosseira do Titular. Em caso de diferendo, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor.

5.9 O registo do PIN no próprio cartão ou em algo que habitualmente o Titular guarde e transporte juntamente com o cartão é considerado negligência grosseira do Titular.

6. Validade

6.1 O cartão tem gravado um prazo de validade e não poderá ser utilizado após o termo desse prazo.

6.2 O Banco poderá, no termo do prazo de validade do cartão, proceder à renovação do cartão, autorizado, desde já, pelo Titular, comunicando previamente o termo do prazo de validade e respectiva renovação, desde que o Titular a isso não se oponha nos 30 dias que precedem ao respectivo termo do prazo de validade.

6.3 A utilização do Cartão após a data de termo do prazo de validade constitui presunção de aceitação e autorização da sua renovação.

7. Reclamações

7.1 Qualquer reclamação do Titular relativamente a movimentos efectuados com o cartão deverá ser apresentada ao Banco com a maior brevidade possível, não devendo ultrapassar o mês de recepção do extracto que inclui o movimento reclamado.

7.2 Todas as reclamações deverão estar devidamente documentadas com cópias de facturas ou comprovantes destinados ao Titular do cartão.

7.3 O Titular poderá apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola (BNA), reclamações fundadas no incumprimento, pelo Banco, da legislação e regulamentação aplicáveis.

8. Perda, Furto, Roubo ou Falsificação

8.1 O Titular não pode ser responsabilizado por utilizações do cartão decorrentes de situações de perda, furto, roubo ou falsificação do cartão, depois de efectuada notificação ao Banco, salvo se estiver em causa dolo ou negligência grosseira do Titular.

8.2 Até à recepção pelo Banco da comunicação por escrito de perda, roubo, furto ou falsificação, o Titular permanecerá como responsável pelo uso indevido do seu Cartão.

8.3 Em caso de perda, furto ou roubo do Cartão, o Titular deverá avisar imediatamente o Banco pelos seus telefones 939765313 ou 939765314, durante as suas horas normais de funcionamento, e a EMIS pelo telefone 222641840, serviço de atendimento permanente - 24h/dia, 365 dias/ano, devendo confirmar, por escrito, e no prazo máximo de 72 horas junto do Banco, em qualquer uma das suas agências.

8.4 Em caso de furto ou roubo, se houver participação às autoridades competentes, pode o Titular remeter ao Banco fotocópia ou duplicado da mesma.

8.5 O ónus da prova da comunicação ao Banco cabe exclusivamente ao Titular do cartão.

8.6 O Banco e a EMIS accionarão os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão.

8.7 O Banco responsabiliza-se integralmente pelos movimentos após a referida comunicação, não aplicando, neste caso, qualquer franquia.

8.8 Na hipótese de o Titular solicitar o cancelamento do Cartão por razões de perda, roubo ou furto, receberá outro Cartão em substituição ao anulado.

8.9 Em caso de diferendo relativo à operação não autorizada pelo Titular, o ónus da prova da sua efectiva realização cabe ao Banco, obrigando-se o Titular a prestar a sua melhor colaboração, designadamente prestando-lhe as informações e facultando cópia dos documentos que aquele lhe solicitar, relativos à operação em causa.

9. Alterações contratuais

9.1 O Banco comunicará ao Titular as alterações que pretender efectuar ao presente contrato, com um pré - aviso de 45 dias.

9.2 Caso o Banco não cumpra o pré-aviso indicado no número anterior, o Titular fica com o direito de reaver a anuidade paga, na parte proporcional ao período ainda não decorrido.

9.3 O Titular fica ainda com o direito de reaver a anuidade paga, na parte proporcional ao período ainda não decorrido, se pretender resolver o contrato por motivos de discordância com as alterações introduzidas.

9.4 A utilização do Cartão após a data de entrada em vigor das alterações contratuais informadas constitui presunção de aceitação dessas alterações.

10. Dados pessoais

10.1 O Titular autoriza o Banco a manter um registo digital dos códigos do Cliente e das instruções por si fornecidas, incluindo as conversações telefónicas mantidas no âmbito de canais telefónicos especializados, destinado quer ao esclarecimento de dúvidas, quer a ser apresentado a juízo em caso de litígio.

10.2 O Titular obriga-se a informar o Banco em caso de alteração dos dados pessoais, correção, aditamento ou supressão, mediante comunicação por escrito dirigida ao Banco.

10.3 A celebração do presente contrato não pode estar condicionada à autorização do Titular para que os seus dados pessoais sejam facultados pelo Banco a entidades terceiras com a finalidade de promoção ou venda de bens ou serviço.

11. Cancelamento

11.1 Em caso de uso abusivo, o Banco reserva-se o direito de cancelar o cartão e exigir posteriormente a sua devolução.

11.2 O Banco poderá ainda efectuar o cancelamento do cartão, independentemente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

a) Por ordem do Banco Nacional de Angola;

b) Por ordem do poder judiciário;

c) Utilização de recursos oriundos de actividades consideradas irregulares, nos termos da legislação em vigor;

11.3 O Banco poderá efectuar o cancelamento do cartão, com pré-aviso de 15 dias, nas seguintes hipóteses:

a) Inactividade pelo prazo superior a 02 meses;

b) Incumprimento por parte do Titular de qualquer uma das disposições do presente contrato.

11.4 O ónus da prova do uso abusivo do cartão por parte do Titular cabe exclusivamente ao Banco.

11.5 Em caso de morte, interdição ou incapacidade do Titular, os respectivos herdeiros deverão proceder de imediato à devolução e à resolução do presente contrato.

11.6 A resolução do contrato por parte do Titular resulta no cancelamento do cartão emitido.

11.7 O cancelamento do cartão não extingue as demais relações contratuais existentes entre o Titular e o Banco, salvo em situações de uso abusivo e incumprimento de pagamento.

11.8 O Titular compromete-se a destruir totalmente o cartão cancelado que tenha ficado em seu poder, de forma a impedir a sua utilização por terceiros, ficando acordado que, pelo incumprimento desta obrigação, será responsabilizado por eventuais prejuízos decorrentes do uso fraudulento ou indevido.

11.9 A comissão de substituição do cartão débito BVB aceites na rede multicaixa é cobrada (de acordo com o preço) quando substituição do cartão for solicitada por motivos de roubo, extravio, substituição e renovação antecipada. Sempre que a reemissão do cartão for por caducidade a comissão será isenta.

12. Denúncia

12.1 O presente contrato pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

12.2 A denúncia do contrato por parte do Titular resulta no cancelamento do cartão emitido.

12.3 O Titular fica com o direito de reaver a anuidade paga, na parte proporcional ao período ainda não decorrido, se o Banco pretender livremente denunciar o presente contrato.

13. Funcionamento

13.1 O Cartão permite ao seu Titular adquirir bens e serviços em qualquer estabelecimento nacional e efectuar levantamentos a débito em todas as máquinas da rede Multicaixa.

13.2 O Banco disponibilizará mensalmente ao Titular um extracto da sua conta à ordem, relacionado com as transacções de levantamentos em dinheiro efectuados com o cartão, os pagamentos realizados nesse período, as comissões e outros encargos aplicados, incluindo impostos, se for caso disso.

14. Conta à Ordem associada

14.1 É vedada a cobrança ao Titular, de qualquer taxa de emissão, anuidade ou taxa de serviço pela utilização do cartão na realização de levantamentos de numerários ou de pagamentos, quando a conta associada ao cartão for utilizada para crédito do respectivo salário.

14.2 As transacções efectuadas com o cartão serão liquidadas por débito na conta de depósitos à ordem vinculada com data- valor do dia da realização da operação.

14.3 Os levantamentos efectuados com o cartão darão origem ao débito das importâncias na conta de depósitos à ordem vinculada ao cartão.

14.4 O Banco não admite a aceitação de operações a descoberto quando ocorrer falta de fundos na conta associada ao cartão.

14.5 Caso, por alguma razão alheia ao Banco, o Cliente efectue uma operação sem que a sua conta associada se encontre devidamente provisionada, e o sistema aceite a operação a descoberto, será aplicada uma taxa de juro de 25%, conforme previsto no preço do Banco, contados desde o momento da sua verificação.

15. Lei e Foro

As questões emergentes da interpretação ou aplicação das presentes Condições Gerais serão reguladas pela Lei Angolana, e dirimidas no Foro do Tribunal de Luanda.

Aceito as presentes Condições Gerais, estando plenamente ciente do seu conteúdo, bem como das consequências resultantes da sua adesão.

Aos ____ de _____ de _____

Primeiro Titular

Segundo Titular (caso exista)

(Assinatura legível, conforme documento de identificação)

BANCO VALOR, SA

Belas Business Park, Ed. Malange, 8º andar, Talatona, Luanda - Angola • NIF 5417123021 • Capital Social

9 262 000 000,00 AOA

T. +244 222 653 100 | 939 765 313 / 314 E. valordirecto@bancovalor.ao www.bancovalor.ao